



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA GERAL

Circ. SG/CAA/76  
MG/pdl

São Paulo, 7 de dezembro de 2023.

Senhor(a) Diretor(a),

A Comissão de Atividades Acadêmicas (CAA) tem buscado continuamente aperfeiçoar os procedimentos de distribuição e concessão de novos cargos de Professor Titular na Universidade de São Paulo, considerando as diretrizes gerais, os critérios de cada Unidade Universitária, a existência de massa crítica de Professores Associados, as novas contratações de Professor Doutor, a perspectiva de novos concursos mediante aposentadorias vindouras e a estrutura departamental das Unidades, em termos do número de seus docentes.

Considerando o disposto no inciso II do Art. 57 do Estatuto da USP e retomando a Resolução Nº 4264, de 03 de maio de 1996, esta CAA reitera que: 1) os Departamentos das Unidades Universitárias da Universidade de São Paulo devem reunir um mínimo de quinze docentes, 2 (dois) dos quais pertencentes à categoria de Professor Titular e um membro de cada categoria da carreira docente; 2) é recomendável que ocorra a reestruturação dos Departamentos que não satisfizerem o requisito mínimo previsto no item anterior. Em função disso, a CAA dará menor prioridade à concessão de cargo de Professor Titular para Departamentos que tenham menos de 15 docentes.

A CAA solicita que as Unidades encaminhem, juntamente com as solicitações de permanência de cargos vagos de Professor Titular, a demonstração, segundo os critérios da Unidade, de que para cada cargo pleiteado exista, na Unidade ou Departamento, pelo menos 2 (dois) Professores Associados habilitados para concorrerem ao cargo.

Colocando-nos à V. inteira disposição, reiteramos nossos protestos de consideração e apreço.



Marina Gallottini  
Secretária Geral